

LEI Nº 6009, de 25 de agosto de 2003.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO ART. 182 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI Nº 3970/78) ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica adequado, por força dos artigos 1º e 9º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o art. 182 do Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 182 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem, como fato gerador, a prestação de serviços, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, ainda que tais serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador".

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo, consideram-se prestação de serviços, dentre outras análogas, as seguintes:

- 1- Serviços de informática e congêneres.
  - 1.01- Análise e desenvolvimento de sistemas.
  - 1.02- Programação.
  - 1.03- Processamento de dados e congêneres.
  - 1.04- Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
  - 1.05- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
  - 1.06- Assessoria e consultoria em informática.
  - 1.07- Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
  - 1.08- Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
- 2- Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
  - 2.01- serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3- Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
  - 3.01- Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
  - 3.02- Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
  - 3.03- Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
  - 3.04- Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
- 4- Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
  - 4.01- Medicina e biomedicina.
  - 4.02- Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
  - 4.03- Hospitais, clínicas com leitos, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres; Laboratórios de análises clínicas e clínicas sem leito.
  - 4.04- Instrumentação cirúrgica.
  - 4.05- Acupuntura.
  - 4.06- Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
  - 4.07- Serviços farmacêuticos.
  - 4.08- Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
  - 4.09- Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico,

orgânico e mental.

4.10- Nutrição.

4.11- Obstetrícia.

4.12- Odontologia.

4.13- Ortóptica.

4.14- Próteses sob encomenda.

4.15- Psicanálise.

4.16- Psicologia.

4.17- Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18- Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19- Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20- Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21- Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22- Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23- Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário; Planos de saúde próprios, prestados exclusivamente por empresa, desde que o serviço figure como objetivo da mesma.

5- Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01- Medicina veterinária e zootecnia.

5.02- Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03- Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04- Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05- Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06- Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07- Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08- Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09- Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6- Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01- Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02- Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03- Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04- Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05- Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

7- Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01- Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03- Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

- 7.04- Demolição.
- 7.05- Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.06- Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.07- Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- 7.08- Calafetação.
- 7.09- Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10- Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques, imóveis e jardins chaminés, piscinas e congêneres.
- 7.11- Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12- Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13- Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.14- Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.
- 7.15- Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.16- Limpeza e dragagem de rios, canais, lagos, lagoas, represas e congêneres.
- 7.17- Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.18- Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.19- Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.20- Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
  
- 8- Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
  - 8.01- Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
  - 8.02- Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
  
- 9- Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
  - 9.01- Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, pensões, ocupação por temporada com fornecimento de serviço, motéis e congêneres.
  - 9.02- Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
  - 9.03- Guias de turismo.
  
- 10- Serviços de intermediação e congêneres.
  - 10.01- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
  - 10.02- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
  - 10.03- Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
  - 10.04- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05- Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06- Agenciamento marítimo.

10.07- Agenciamento de notícias.

10.08- Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09- Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10- Distribuição de bens de terceiros.

11- Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01- Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02- Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.03- Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04- Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12- Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01- Espetáculos teatrais.

12.02- Exibições cinematográficas.

12.03- Espetáculos circenses.

12.04- Programas de auditório.

12.05- Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06- Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07- Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08- Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09- Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10- Corridas e competições de animais.

12.11- Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12- Execução de música.

12.13- Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14- Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15- Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16- Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17- Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13- Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01- Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.02- Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.03- Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.04- Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.

14- Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01- Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02- Assistência técnica.

14.03- Recondicionamento de motores (exceto peças e partes

empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04- Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05- Restauração, recondiçãoamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.

14.06- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido

14.07- Colocação de molduras e congêneres.

14.08- Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09- Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10- Tinturaria e lavanderia.

14.11- Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12- Funilaria e lanternagem.

14.13- Carpintaria e serralheria.

15- Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01- Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02- Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03- Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04- Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05- Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06- Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07- Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08- Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09- Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10- Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

- 15.11- Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- 15.12- Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- 15.13- Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- 15.14- Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- 15.15- Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- 15.16- Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- 15.17- Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
- 15.18- Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
- 16- Serviços de transporte de natureza municipal.
- 16.01- Serviços de transporte de natureza municipal.
- 17- Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
- 17.01- Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
- 17.02- Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
- 17.03- Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- 17.04- Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- 17.05- Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- 17.06- Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- 17.07- Franquia (franchising).
- 17.08- Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 17.09- Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 17.10- Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- 17.11- Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- 17.12- Leilão e congêneres.
- 17.13- Advocacia.

17.14- Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.  
17.15- Auditoria.  
17.16- Análise de Organização e Métodos.  
17.17- Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza.  
17.18- Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.  
17.19- Consultoria e assessoria econômica ou financeira.  
17.20- Estatística.  
17.21- Cobrança.  
17.22- Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).  
17.23- Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

18- Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.  
18.01- Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19- Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01- Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20- Serviços de terminais rodoviários.

20.01- Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22- Serviços de exploração de rodovia.

22.01- Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23- Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01- Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24- Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01- Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25- Serviços funerários.

25.01- Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02- Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03- Planos ou convênio funerários.

25.04- Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

26- Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

26.01- Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27- Serviços de assistência social.

27.01- Serviços de assistência social.

28- Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01- Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29- Serviços de biblioteconomia.

29.01- Serviços de biblioteconomia.

30- Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01- Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32- Serviços de desenhos técnicos.

32.01- Serviços de desenhos técnicos.

33- Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01- Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34- Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01- Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35- Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01- Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36- Serviços de meteorologia.

36.01- Serviços de meteorologia.

37- Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01- Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38- Serviços de museologia.

38.01- Serviços de museologia.

39- Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01- Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40- Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01- Obras de arte sob encomenda.

41- Demais serviços.

41.1- Demais serviços não especificados nos itens anteriores".

**Art. 2º** - Fica adequada, por força da Lei Complementar nº 116, art. 9º, o Inciso III da Tabela I - Sobre a Receita Bruta Mensal, do Código Tributário Municipal, na forma do Anexo desta Lei.



**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2003.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 25 de agosto de 2003.

RUBENS BOMTEMPO  
Prefeito

#### ANEXO

1. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES	
1.01. Análise e desenvolvimento de sistemas.....	2%
1.02. Programação.....	2%
1.03. Processamento de dados e congêneres.....	2%
1.04. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.....	2%
1.05. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.....	2%
1.06. Assessoria e consultoria em informática.....	2%
1.07. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.....	2%
1.08. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.....	2%
2. SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA	
2.01. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.....	3%
3. SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES	
3.01. Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.....	5%
3.02. Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.....	3%
3.03. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.....	5%
3.04. Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.....	3%
4. SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES	
4.01. Medicina e biomedicina.....	2%
4.02. Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.....	2%

4.03. a) Hospitais, clínicas com leitos, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.....	5%
b) Laboratórios de análises clínicas e clínicas sem leito.....	2%
4.04. Instrumentação cirúrgica.....	2%
4.05. Acupuntura.....	2%
4.06. Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.....	2%
4.07. Serviços farmacêuticos.....	2%
4.08. Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.....	2%
4.09. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.....	2%
4.10. Nutrição.....	2%
4.11. Obstetrícia.....	2%
4.12. Odontologia.....	2%
4.13. Ortóptica.....	2%
4.14. Próteses sob encomenda.....	2%
4.15. Psicanálise.....	2%
4.16. Psicologia.....	2%
4.17. Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.....	2%
4.18. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.....	2%
4.19. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.....	2%
4.20. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.....	2%
4.21. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres .....	3%
4.22. Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.....	5%
4.23. a) Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.....	5%
b) Planos de saúde próprios, prestados exclusivamente por empresa, desde que o serviço figure como objetivo da mesma.....	2%
5. SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES	
5.01. Medicina veterinária e zootecnia.....	2%
5.02. Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.....	2%
5.03. Laboratórios de análise na área veterinária .....	2%
5.04. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congên....	5%
5.05. Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.....	5%
5.06. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.....	5%
5.07. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.....	5%
5.08. Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.....	5%
5.09. Planos de atendimento e assistência médico-veterinária...	5%
6. SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES	

- 6.01. Barbearia, cabeleireiros, manicures, pedicuros e congêneres.....5%
- 6.02. Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres..5%
- 6.03. Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.....5%
- 6.04. Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.....5%
- 6.05. Centros de emagrecimento, spa e congêneres.....5%

7. SERVIÇOS RELATIVOS À ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAM. E CONGÊNERES

- 7.01. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.....5%
- 7.02. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).....3%
- 7.03. Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.....5%
- 7.04. Demolição.....3%
- 7.05. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).....3%
- 7.06. Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço....5%
- 7.07. Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.....5%
- 7.08. Calafetação.....5%
- 7.09. Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.....5%
- 7.10. Limpeza, manutenção e conservação de:
  - a) vias e logradouros públicos, parques, imóveis e jardins.....3%
  - b) chaminés, piscinas e congêneres.....3%
- 7.11. Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.5%
- 7.12. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.....5%
- 7.13. Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.....3%
- 7.14. Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.....5%
- 7.15. Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres..5%

7.16. Limpeza e dragagem de rios, canais, lagos, lagoas, represas e congêneres.....	5%
7.17. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.....	5%
7.18. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.....	3%
7.19. Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.....	5%
7.20. Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.....	5%

8. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA

8.01. Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior .....	5%
8.02. Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.....	5%

9. SERVIÇOS RELATIVOS À HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES

9.01. Hospedagem de qualquer natureza em:	
a) hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residenceservice, suíte service, pensões, ocupação por temporada com fornecimento de serviço e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao ISSQN).....	3%
b) motéis e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao ISSQN).....	5%
9.02. Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.....	3%
9.03. Guias de turismo.....	3%

10. SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES

10.01. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada:	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

a) quando realizados por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central.....	5%
b) quando o prestador de serviço não se enquadrar na alínea anterior.....	2%
10.02. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer:	
a) quando realizados por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central.....	5%
b) quando o prestador de serviço não se enquadrar na alínea anterior.....	2%
10.03. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de	

propriedade industrial, artística ou literária.....5%  
10.04. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

a) quando realizados por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central.....5%

b) quando o prestador de serviço não se enquadrar na alínea anterior.....2%

10.05. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.....5%

10.06. Agenciamento marítimo.....5%

10.07. Agenciamento de notícias.....5%

10.08. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.....2%

10.09. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial..2%

10.10. Distribuição de bens de terceiros.....2%

11. SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES

11.01. Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.....5%

11.02. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.5%

11.03. Escolta, inclusive de veículos e cargas.....5%

11.04. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.....5%

12. SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES

12.01. Espetáculos teatrais.....5%

12.02. Exibições cinematográficas.....5%

12.03. Espetáculos circenses.....5%

12.04. Programas de auditório.....5%

12.05. Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.....5%

12.06. Boates, taxi-dancing e congêneres.....5%

12.07. Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.....5%

12.08. Feiras, exposições, congressos e congêneres.....5%

12.09. Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.....5%

12.10. Corridas e competições de animais.....5%

12.11. Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual,

com ou sem a participação do espectador.....5%

12.12. Execução de música.....5%

12.13. Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres....2%

12.14. Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.....5%

12.15. Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.....2%

12.16. Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de

destreza intelectual ou congêneres.....2%  
12.17. Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de  
qualquer natureza.....2%

13. SERVIÇOS RELATIVOS À FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E  
REPROGRAFIA

13.01. Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem,  
dublagem,  
mixagem e congêneres.....2%  
13.02. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação,  
ampliação,  
cópia, reprodução, trucagem e congêneres.....5%  
13.03. Reprografia, microfilmagem e digitalização.....5%  
13.04. Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia,  
litografia, fotolitografia.....5%

14 SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS

14.01. Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga,  
conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de  
máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores  
ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam  
sujeitas ao ICMS).....5%  
14.02. Assistência técnica.....5%  
14.03. Recondicionamento de motores(exceto peças e partes  
empregadas,  
que ficam sujeitas ao ICMS).....5%  
14.04. Recauchutagem ou regeneração de pneus.....5%  
14.05. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura,  
beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia,  
anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres,  
de objetos quaisquer.....5%  
14.06. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e  
equipamentos,  
inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final,  
exclusivamente com material por ele fornecido.....5%  
14.07. Colocação de molduras e congêneres.....5%  
14.08. Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e  
congêneres.....5%  
14.09. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo  
usuário final, exceto aviamento.....5%  
14.10. Tinturaria e lavanderia.....5%  
14.11. Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.....5%  
14.12. Funilaria e lanternagem.....5%  
14.13. Carpintaria e serralheria.....5%

15. SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO,  
INCLUSIVE

AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A  
FUNCIONAR

PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO

15.01. Administr. de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de  
crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques  
pré-datados e congêneres.....5%  
15.02. Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta

de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.....5%

15.03. Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.....5%

15.04. Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.....5%

15.05. Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.....5%

15.06. Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administr. central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia .....5%

15.07. Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendim., inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.....5%

15.08. Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.....5%

15.09. Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substit. de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).....5%

15.10. Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.....5%

15.11. Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.....5%

15.12. Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.....5%

15.13. Serv. relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e ga-

rantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.....	5%
15.14 Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.....	5%
15.15. Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.....	5%
15.16. Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.....	5%
15.17. Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.....	5%
15.18. Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.....	5%
16. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL	
16.01. Serviços de transporte de natureza municipal.....	5%
17. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES	
17.01. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares:	
a) quando realizados por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central.....	5%
b) quando o prestador de serviço não se enquadrar na alínea anterior.....	2%
17.02. Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrat. e congêneres..	5%
17.03. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.....	5%
17.04. Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.....	2%
17.05. Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.....	2%
17.06. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas e publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.....	2%
17.07. Franquia (franchising).....	2%
17.08. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas....	2%
17.09. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.....	2%
17.10. Organização de festas e recepções; bufê (exceto o forneci-	



mento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).....	3%
17.11. Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.....	5%
17.12. Leilão e congêneres.....	5%
17.13. Advocacia.....	2%
17.14 Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.....	2%
17.15. Auditoria.....	2%
17.16. Análise de Organização e Métodos.....	2%
17.17. Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.....	2%
17.18. Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares..	2%
17.10. Consultoria e assessoria econômica ou financeira.....	2%
17.20. Estatística.....	2%
17.21.	Cobrança:

a) quando realizados por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central.....5%

b) quando o prestador de serviço não se enquadrar na alínea anterior.....2%

17.22. Assessoria, análise, avaliação,atendim.,consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring):

a) quando realizados por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central.....5%

b) quando o prestador de serviço não se enquadrar na alínea anterior.....2%

17.23. Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.....2%

18. SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS;INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES

18.01. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres:

a) quando realizados por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central.....5%

b) quando o prestador de serviço não se enquadrar na alínea anterior.....2%

19. SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES

19.01. Serv. de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.....5%

20. SERVIÇOS DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS

20.01. Serv. de terminais rodoviários,movimentação de passageiros,

mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres...5%

21. SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS  
21.01. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais..5%

22. SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA  
22.01. Serv. de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários,envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.....5%

23. SERV. DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES  
23.01. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.....5%

24. SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES  
24.01. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.....3%

25. SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
25.01. Funerais,inclusive fornecimento de caixão,urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.....5%  
25.02. Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.....5%  
25.03. Planos ou convênio funerários.....5%  
25.04. Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.....5%

26. SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURIER E CONGÊNERES  
26.01. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.....5%

27. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
27.01. Serviços de assistência social.....2%

28. SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA  
28.01. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.....5%

29. SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA  
29.01. Serviços de biblioteconomia.....2%

30. SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA  
30.01. Serviços de biologia, biotecnologia e química.....2%

31. SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA,

MECÂNICA,	TELECOMUNICAÇÕES	E	CONGÊNERES	
31.01.	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.....			5%
32.	SERVIÇOS	DE	DESENHOS	TÉCNICOS
32.01.	Serviços de desenhos técnicos.....			5%
33.	SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES			
33.01.	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.....			5%
34	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES			
34.01.	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.....			5%
35.	SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS			
35.01.	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.....			2%
36.	SERVIÇOS	DE	METEOROLOGIA	
36.01.	Serviços de meteorologia.....			2%
37.	SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS			
37.01.	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.....			2%
38.	SERVIÇOS	DE	MUSEOLOGIA	
38.01.	Serviços de museologia.....			2%
39.	SERVIÇOS	DE	OURIVESARIA	E LAPIDAÇÃO
39.01.	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).....			2%
40.	SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA			
40.01.	Obras de arte sob encomenda.....			2%
41.	DEMAIS SERVIÇOS			
41.1.	Demais serviços não especificados nos itens anteriores....			5%